



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE

LEI Nº 686

DE, 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o percentual de abertura de Créditos Suplementares autorizados no Art. 13, da Lei Municipal nº. 659, de 18 de dezembro de 2013, em mais 0.24% (vinte e quatro décimos por cento), além dos já concedidos na Lei Orçamentária, totalizando 29,24% (vinte e nove inteiros e vinte e quatro décimos por cento) de suplementação do total da despesa constante dos orçamentos que integram a Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2014, utilizando-se recursos previstos no inciso III, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

SUPLEMENTA:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

04.03 – Fundo Municipal de Investimento Social

08.244.302 – Políticas de Proteção Social Especial

2.022 – Operacionalização das Atividades do Fundo de Investimento Social - FIS

33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 181503 –

Ficha: 41 – R\$ 76.145,20

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ocupacional	01	Curso Superior em medicina Veterinária	XI
Fiscal de Vigilância Sanitária	03	Curso Superior específico, com especialidade em análise clínicas e registro no Conselho de Classe.	VII
SAU	02	Enfermo Médio específico de área	VII
Técnico em Laboratório	03	Enfermo Médio específico na área	VII
Psicóloga			

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE**

02	Auxiliar em Radiologia	Enfermo Médio com curso específico e registro no Conselho de Classe	VII
25	Técnico em Enfermagem	Enfermo Médio completo	VII
04	Atendente de Contabilidade	Enfermo Médio completo	VI
03	Agente de Vigilância Sanitária	Enfermo Médio completo e registro no Conselho de Classe	VI
02	Auxiliar de Laboratório	Enfermo Médio completo e registro no Conselho de Classe	VI
30	Auxiliar de Enfermagem	Enfermo Fundamental Estágio	III
08	Agente de Saúde	Enfermo Fundamental Estágio	III

**PLANO DE CARGOS - ANEXO I
TABELA 10
CARGOS DE PROMOVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL - MAG**

SÍMBOLO	CARGO	QUANTIDADE	QUALIFICAÇÃO
	40	40	Habilitação específica de enfermo médio em
			Maneiras, obtida em três anos
	55	22	Habilitação específica em curso superior no
			nível de graduação, correspondente I
			de licenciatura
	10	22	Habilitação em curso de Pós-graduação
			obtida em curso de mestrado, com 300 horas de
			matutina de 360 horas/aula
	10	22	Habilitação de Pós-graduação obtida em
			curso de Mestrado
	10	22	Habilitação de Pós-graduação obtida em
			curso de Doutorado
	01	01	Curso Superior com pós-graduação em
			Psicopedagogia
	02	01	Condomínio habilitação específica
			de nível de graduação em Psicologia

**MEDIDA Nº 15 DE REORGANIZAÇÃO
DE CARGOS E FUNÇÕES DO GRUPO
OCUPACIONAL - MAG**

SÍMBOLO	VEICULAMENTO	REPRESENTAÇÃO	RENUMERAÇÃO
DAS-14/24	70%	2.142,80	5.204,10
DAS-1	70%	2.110,71	5.128,02
DAS-18	70%	2.181,42	5.320,50
DAS-18	70%	1.888,55	4.110,72
DAS-7	70%	1.428,25	3.448,04
DAS-3	70%	381,01	944,33
DAS-3	70%	381,01	944,33
DAS-3	70%	381,01	944,33

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE**

LEI Nº 688 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Manoel Gustavo de Souza, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica das ações, dá a Câmara Municipal, para que a mesma, em sessão pública, se pronuncie sobre o percentual de abertura de créditos Suplementares no exercício de 2014, e a Lei Municipal nº. 688, de 18 de dezembro de 2014, em seu art. 2º, inciso II, quanto ao crédito suplementar nº. 1, e a Lei Municipal nº. 689, de 18 de dezembro de 2014, em seu art. 2º, inciso II, quanto ao crédito suplementar nº. 2, além disso, dá as cotulações na Lei Orçamentária, para o exercício de 2014, em seu art. 1º, inciso I, e quatro décimos por cento) de suplementação do total das despesas constantes dos projetos que integram a Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2014, utilizando-se recursos previstos no Inciso III, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

- SUPLEMENTOS**
- 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
 - 04.03 - Fundo Municipal de Investimento Social
 - 06.244.302 - Polícia de Proteção Social Especial
 - 2.022 - Operacionalização das Atividades do Fundo de Investimento Social - FIS
 - 33.90.39.00 - Outras Serviços Terceiros - Pessoal Urbico - Fonte 181503 - Ficha: 41 - R\$ 78.145,20
 - 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 - 06.01 - Fundo Municipal de Saúde
 - 10.501.317 - Custos de Saúde Municipal

ANEXOS

- 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 04.03 - Fundo Municipal de Investimento Social
- 06.244.302 - Polícia de Proteção Social Especial
- 2.022 - Operacionalização das Atividades do Fundo de Investimento Social - FIS
- 33.90.39.00 - Outras Serviços Terceiros - Pessoal Urbico - Fonte 181503 - Ficha: 41 - R\$ 78.145,20
- 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 06.01 - Fundo Municipal de Saúde
- 10.501.317 - Custos de Saúde Municipal

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE**

- 04.01 - Fundo Municipal de Saúde
- 10.501.307 - Atendimento Especializado em Saúde Bucal
- 2.040 - Manutenção dos Serviços Esportivos na Sede Municipal e Arreio de Van para transporte de Pacientes
- 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica - Folia 114000 - Folia 190 - R\$ 10.891,51

Art. 2º - Ficam alterados os artigos contidos no Plano Plurianual e seus respectivos anexos em decorrência das alterações provocadas por esta Lei e respectivos decretos de suplementação de créditos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Bodoquena, 18 de dezembro de 2014.

Manoel Gustavo de Souza, Prefeito Municipal.

1. de avaliação dos projetos aprovados, em caso de não atendimento das condições estabelecidas pelo Edital e/ou de não implementação das ações, por projeto.

2. de todos os recursos recebidos e a respectiva destinação, por projeto, sendo cadastramento na base de dados do Sistema de Informações sobre a Indústria e o Comércio.

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE**

1. de avaliação dos projetos aprovados, em caso de não atendimento das condições estabelecidas pelo Edital e/ou de não implementação das ações, por projeto.

2. de todos os recursos recebidos e a respectiva destinação, por projeto, sendo cadastramento na base de dados do Sistema de Informações sobre a Indústria e o Comércio.

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

PORTARIA Nº 65/2014

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

1. de avaliação dos projetos aprovados, em caso de não atendimento das condições estabelecidas pelo Edital e/ou de não implementação das ações, por projeto.

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE**

O Prefeito Municipal de Bodoquena Manoel Gustavo de Souza, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica das ações, dá a Câmara Municipal, para que a mesma, em sessão pública, se pronuncie sobre o percentual de abertura de créditos Suplementares no exercício de 2014, e a Lei Municipal nº. 688, de 18 de dezembro de 2014, em seu art. 2º, inciso II, quanto ao crédito suplementar nº. 1, e a Lei Municipal nº. 689, de 18 de dezembro de 2014, em seu art. 2º, inciso II, quanto ao crédito suplementar nº. 2, além disso, dá as cotulações na Lei Orçamentária, para o exercício de 2014, em seu art. 1º, inciso I, e quatro décimos por cento) de suplementação do total das despesas constantes dos projetos que integram a Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2014, utilizando-se recursos previstos no Inciso III, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE**

- 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 04.03 - Fundo Municipal de Investimento Social
- 06.244.302 - Polícia de Proteção Social Especial
- 2.022 - Operacionalização das Atividades do Fundo de Investimento Social - FIS
- 33.90.39.00 - Outras Serviços Terceiros - Pessoal Urbico - Fonte 181503 - Ficha: 41 - R\$ 78.145,20
- 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 06.01 - Fundo Municipal de Saúde
- 10.501.317 - Custos de Saúde Municipal

AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO Nº 063/2014 A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

1. de avaliação dos projetos aprovados, em caso de não atendimento das condições estabelecidas pelo Edital e/ou de não implementação das ações, por projeto.

2. de todos os recursos recebidos e a respectiva destinação, por projeto, sendo cadastramento na base de dados do Sistema de Informações sobre a Indústria e o Comércio.

79 BPM/23 CIA PM/23 PEL PM - BODOQUENA/MS

Publicações e Editais

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE**

LEI Nº 068

DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o percentual de abertura de Créditos Suplementares autorizados no Art. 13, da Lei Municipal nº. 689, de 18 de dezembro de 2013, em mais 0,24% (vinte e quatro décimos por cento), além dos já concedidos na Lei Orçamentária, totalizando 28,24% (vinte e nove inteiros e vinte e quatro décimos por cento) de suplementação do total da despesa constante dos orçamentos que integram a Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2014, utilizando-se recursos previstos no inciso III, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUPLEMENTAR:

04.03 - Fundo Municipal de Investimento Social

08.244.302 - Políticas de Proteção Social Especial

2.022 - Operacionalização das Atividades do Fundo de Investimento Social - FIS

Ficha: 41 - R\$ 76.145,20

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.311 - Gestão de Saúde Municipal

2.056 - Operacionalização do FIS Saúde

Ficha: 388 - R\$ 10.581,61

ANULAÇÃO

04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.03 - Fundo Municipal de Investimento Social

08.244.302 - Políticas de Proteção Social Especial

2.022 - Operacionalização das Atividades do Fundo de Investimento Social - FIS

Ficha: 41 - R\$ 76.145,20

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.307 - Atuação Básica

2.040 - Manutenção dos Serviços Prestados na Saúde Municipal e Aquitação de Van para transporte de Pacientes

Ficha: 190 - R\$ 10.581,61

Art. 2º Ficam alteradas as esões constantes do Plano Plurianual e seus respectivos valores, em decorrência das alterações provocadas por esta Lei e respectivos decretos de suplementação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Jun Ilêi Hada
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

01	Curo Superior em medicina Veterinária	XI
03	Curo Superior específico, com especialidade em pedias clínicas e Ensino Médio específico na área	XI
02	Ensino Médio específico na área	VII
03	Ensino Médio específico na área	VII

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE**

02	Auxiliar em Radiologia	VII
25	Enseio Médio com curso específico e registro no Conselho de Classe	VIII
04	Enseio Médio completo	VIII
03	Agente de Agência de Saúde	VI
02	Auxiliar de Laboratório	VI
30	Enseio Médio completo e registro no Conselho de Classe	VI
08	Enseio Fundamental completo	III

**TABELA 10
I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL X - MAGISTERO**

CARGO	QUALIFICAÇÃO	C.H.S.
40	Habilitação específica de ensino médio em Magistério, obtida em três anos	22
55	Habilitação específica em curso superior ao nível de graduação, correspondente à licenciatura plena	22
10	Habilitação em curso de Pós Graduação, obtida em curso da mesma área, com duração mínima de 360 horas/aulas	22
10	Habilitação de Pós Graduação, obtida em curso de Mestrado.	22
10	Habilitação de Pós Graduação, obtida em curso de Doutorado.	22
01	Curso Superior com pós-graduação em Psicopedagogia	40
02	Conforme habilitação específica	40

ANEXO I - PLANO DE REMUNERAÇÃO

**I - CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL I - INICIAÇÃO E DESPESAMENTO SUPERIOR - IAS**

SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO		REMUNERAÇÃO
		%	VALOR	
DAS-1/LJR	3.061,24	70%	2.142,86	5.204,10
DAS-1/CONTROL	3.015,51	70%	2.110,71	5.126,22
DAS-1/A	2.659,16	70%	1.861,42	4.520,58
DAS-2	2.051,70	70%	1.436,25	3.487,95
DAS-2/CG	1.972,88	70%	1.381,01	3.353,89
DAS-3	1.812,33	70%	1.268,63	3.080,96



Jun Ilêi Hada
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE**

1. de avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Mu de Criança e do Adolescente - FIDCCA.

2. Em cumprimento ao disposto no art. 48 e parágrafo único, de Lei nº 9.000, de 1991, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Municipal de Bodoquena, a Comissão de Acompanhamento e Avaliação - CAAVA apresentará relatórios mensais acerca do saíd e do funcionamento do Fundo Especial para a Infância e Adolescência, de preferência por meio virtual, em Conselho ou do Secretária Municipal de Administração e Finanças.

3. Na gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FI observadas as disposições contidas nos artigos 260-C a 260-G, da Lei Federal nº 8.069 de 1990. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 695/2014

CREDENCIA POLICIAIS MILITARES COM AUTORIDADE DE TRANSITO E DA OUTRAS F.

O Prefeito Municipal de Bodoquena Mato Grosso do Sul, no âmbito de suas atribuições, Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro alterações que constituem Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

JUNILTI HADA,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO/GABINETE



Jun Ilêi Hada
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RESOLUÇÃO

Artigo 1º. Credenciar os policiais Militares abaixo relacionados como agente de autori conforme convenio nº 22.97/2014, para atuar infrações de competência do órgão mun 7º BPM/2ª CIA PM/2ª PEL P.A. - BODOQUENA/MS

NOME DO POLICIAL MILITAR	MA
1º TEN PM FELPE DOS SANTOS JOSEPH	5.384,021
SUB TEN PM EDUARDO CARMAGO LEMOS	71.209,021
3º SGT PM ALONSO ESTEVE GOMES	84.279,021
3º SGT PM FRANCISCO MARTINS DOS SANTOS	81.504,021
3º SGT PM ADRIANO ALVES DE ALMEIDA	8.348,021
CB PM CLAUDIO APARECIDO ARRUDA BENEVIDES	11.137,021
CB PM TEOFILO CESAR MOREIRA	85.790,021
SD PM JOSANE RODRIGUES RAMIRES R.F. SOUZA	120.785,021
SD PM TIAGO ECHEVERRIA COUTO	130.645,021
SD PM WAGNER GOMES DE SOUZA	20.852,021
SD PM PAULO ROBERTO DA SILVA CRUZ	128.901,021
SD PM ANTONIO ADRIAN DA CRUZ	129.845,021
	118.314,021

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena - MS, 01 de Dezembro de 2014.

AVISO DE REPETIÇÃO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 063/2014 A PREFEITURA MUNICIPAL DE NII

forma público, que REPETIRÁ a licitação abaixo relacionada, nos t 10.520/2002 Decreto Municipal 068/2007 e Lei nº. 8.666/93 e postefe materiais de informática para atender o programa Escola Constra Tempo, Lei nº 2369/2013, de acordo com as especificações contida Edital. O Edital estará à disposição dos interessados, no setor de Avenida General Klingner, nº. 377, Centro, nesta, no horário de expedie 12:00 horas. Demais informações pelo telefone - (67) 3236-1011.